LEI Nº 1.150 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lindóia para o exercício de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.° - O Orçamento Geral do Município da Estância de Lindóia para o exercício de 2.010 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

Art. 2.° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de **2.010** estima a Receita em **R$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), em **R$ 14.613.000,00** (quatorze milhões, seiscentos e treze mil reais) para o Poder Executivo e em **R$ 787.000,00** (setecentos e oitenta e sete mil reais) para a Reserva de Contingência.

§ 1.°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. **RECEITAS CORRENTES**	**15.452.150,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	2.137.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	201.000,00
1.4 RECEITA DE SERVIÇOS	840.000,00
1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.732.000,00
1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.542.150,00
9.5 DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO FUNDEB	1.002.150,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.550.000,00**
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS	50.000,00
2.3 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00
TOTAL	**16.000.000,00**

§ 2.° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	398.500,00
03. DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	992.000,00
04. DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	697.500,00
05. DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	199.400,00
06. DIRETORIA MUNICIPAL OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES	2.034.000,00
07. DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.307.600,00
08. DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.311.500,00
09. DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	45.000,00
10. DIRETORIA MUNICIPAL TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA	1.081.000,00
11. DIRETORIA MUN. PLAN., DESENV., AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	108.500,00
12. DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	240.000,00
13. DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	155.000,00
14. DIRETORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	43.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	787.000,00
TOTAL	**16.000.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.343.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	71.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	273.500,00
10. SAÚDE	3.719.500,00
11. TRABALHO	87.500,00
12. EDUCAÇÃO	4.909.600,00
13. CULTURA	72.000,00
15. URBANISMO	2.534.000,00
17. SANEAMENTO	348.000,00
20. AGRICULTURA	61.500,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	199.400,00
24. COMUNICAÇÕES	13.000,00
26. TRANSPORTE	93.000,00
27. DESPORTO E LAZER	168.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	720.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	787.000,00
TOTAL	**16.000.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 MANTEUNÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	376.300,00
0002 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO SUPERIOR	372.000,00
0003 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	173.000,00
0004 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	90.500,00
0005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	305.000,00
0006 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.000,00
0007 PROMOÇÃO DO TURISMO	179.400,00
0008 DIFUSÃO CULTURAL	72.000,00
0009 DESPORTO AMADOR	158.000,00
0010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.038.000,00
0011 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	259.000,00
0012 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	83.000,00
0013 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO ÁGUA E SISTEMA ESGOTO	308.000,00
0014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	27.000,00
0015 MANUTENÇÃO DA RADIODIFUSÃO	13.000,00
0016 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL	152.500,00
0017 MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	3.064.900,00
0018 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	772.700,00
0020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	290.000,00
0021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ENSINO MÉDIO	4.000,00
0022 ASSISTÊNCIA MÉDICA-AMBULATORIAL	1.725.000,00
0023 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	408.000,00
0024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1.000.000,00
0025 AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	61.500,00
0026 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	60.000,00
0027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRECOCE	38.000,00
0028 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INTERM. SAÚDE (CONISCA)	1.300.000,00
0029 CRIAÇÃO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL E COMERCIAL	10.000,00
0030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	142.500,00
0031 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	190.000,00
0032 REVITALIZAÇÃO DAS RUAS CENTRAIS DA CIDADE	10.000,00
0033 CONSTRUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	10.000,00
0034 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	43.500,00
0035 MANUTENÇÃO DA FRENTE DE TRABALHO	225.500,00
0036 PAGAMENTO DOS ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00
0037 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS	50.000,00
0038 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	10.000,00
0039 CONTINUAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO GRANDE LAGO	10.000,00
0040 CONT. DA URBANIZAÇÃO DO RECINTO E EXPOSIÇÕES	10.000,00
0041 AUMENTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO	10.000,00
0043 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	10.000,00
0044 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00
0045 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	10.000,00
0046 EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE	10.000,00

ENERGIA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
0047 RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	10.000,00
0048 AQUISIÇÃO TERRENO E AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	10.000,00
0051 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E.T.A.	10.000,00
0052 ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E USINA DE RECICLAGEM	10.000,00
0053 PERFURAÇÃO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	10.000,00
0054 RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	20.000,00
0055 RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	10.000,00
0056 RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRÂNSITO	10.000,00
0057 AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	10.000,00
0059 AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRECHES	300.000,00
0064 AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	10.000,00
0065 AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE QUADRAS E PRAÇAS ESPORTIVAS	10.000,00
0066 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	223.700,00
0067 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	560.000,00
0069 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	11.000,00
0799 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	787.000,00
TOTAL	**16.000.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**13.556.900,00**
3.1.90.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.384.400,00
3.2.90.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
3.3.70.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES–TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.310.000,00
3.3.90.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – APLICAÇÕES DIRETAS	4.847.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**1.656.100,00**
4.4.90.00 – INVESTIMENTOS	1.151.100,00
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**787.000,00**
TOTAL	**16.000.000,00**

Art. 3.° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Parágrafo Único: Não se efetivando até o dia 31/10/10 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4.° - Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 5.° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – o superávit financeiro do exercício anterior.
III – Anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único – Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício e aqueles descritos no Art. 4º.

Art. 6.° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 7.º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.010, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 18 de dezembro de 2009.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 18 de dezembro de 2009.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração